



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

PRAZO: de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CLAIR BATISTA DE MORAIS 04849894992**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Faustino Dalavechia, 395 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.804.471/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Clair Batista de Moraes**, portador do CPF sob o nº 048.498.949-92 e RG nº 9.525.278-8, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 99941-2808, moraesclair73@gmail.com) vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante a vigência do contrato do ano anterior.

Parágrafo Quinto: A quantidade estimada foi determinada com base no relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Sexto: Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade da retirada do lote 04 referente serviços em tacos e assoalho de madeira e o agrupamento de alguns lotes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	83	3997	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3067	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3070	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	781	2751	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	782	4000	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3424	3430	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	326	3753	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	424	3291	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	375	2823	3.3.90.39.16
						3289	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	2814	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	4001	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3265	3.3.90.39.16
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	475	4002	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	2802	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 41/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Clair Batista de Moraes
Clair Batista de Moraes 04849894992
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, eletricista, estofaria, pintura de faixas e placas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	1.500,0	M ²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	2,40	3.600,00
2	2	500,0	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	3,94	1.970,00
2	3	1.000,0	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	0,73	730,00
2	4	500.000,0	M ²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0,15	75.000,00
2	5	1.000,0	M ²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	0,83	830,00
2	6	3.000,0	M ²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	2,09	6.270,00
2	7	40.000,0	M ²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0,14	5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							94.000,00

(noventa e quatro mil reais)

2. Justificativa:

2.1. Devido às inúmeras necessidades de serviços de pequenos reparos, manutenção e conservação dos diversos locais públicos de nosso município, se faz necessária a contratação de mão de obra especializada, uma vez que o município não possui em seu quadro, funcionários em números suficientes para atender a demanda das solicitações. Assim sendo, os serviços solicitados, e não atendidos pela falta de efetivo, acabam acumulando e em inúmeros casos o que seria um simples serviço de manutenção preventiva, acaba tornando-se com o tempo, objeto de obras de reforma, elevando assim o custo dos mesmos, além dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transtornos causados pelo não saneamento do problema.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade da retirada do lote 04 referente serviços em tacos e assoalho de madeira e o agrupamento de alguns lotes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 1.403.296,00 (um milhão quatrocentos e três mil duzentos e noventa e seis reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para o lote 02.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Da modalidade: Pregão

5.3. Da Forma: Presencial.

5.4. Tipo de licitação: Menor Preço.

5.5. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes 01, 02, 05, 06, 07 e 10, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. Lotes 03, 04, 08 e 09, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.4. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

8.3. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

8.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.7. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.8. Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

8.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.14. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições de execução e critério de aceitação dos serviços:

10.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 02:

10.2.1. Item 01

10.2.1.1. Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;

10.2.1.2 O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;

10.2.1.3. O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

10.2.2. Item 02

10.2.2.1. Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;

10.2.2.2. A abertura de covas e adubação ficará a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;

10.2.2.3. O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.3. Item 03

10.2.3.1. Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;

10.2.3.2. A abertura de covas, adubação e preparo do terreno ficarão a cargo da Detentora, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;

10.2.3.3. Deverá atentar-se quanto ao manuseio das mudas evitando danificá-las, sempre regando antes do seu plantio. Caso não haja tempo hábil para o plantio de toda a demanda a Detentora deverá realizar a irrigação das mudas estocadas;

10.2.3.4. O transporte das bandejas ou mudas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da Detentora.

10.2.4. Item 04

10.2.4.1. Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, devendo ser realizada a limpeza, retirando os restos da grama desbastados dando destinação final ao material de acordo com a orientação do solicitante.

10.2.5. Item 05

10.2.5.1. Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químico ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado;

10.2.5.2. Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do Departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

10.2.6. Item 06 e 07

10.2.6.1. Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado;

10.2.6.2. O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela Detentora de acordo com a orientação do solicitante;

10.2.7. Itens 01 a 07:

10.2.7.1. Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 07 a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local);

10.2.7.2. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais adequados;

10.2.7.3. Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;

10.2.7.4. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;

10.2.7.5. O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

10.2.7.6. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, ficando por conta da Detentora o transporte dos mesmos até o local a serem utilizados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.7.7. As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora;

10.2.7.8. Quando constatada a necessidade de vistoria prévia da Detentora para verificação do serviço a ser executado, a mesma deverá apresentar-se no prazo de 24 (horas) a partir do contato de solicitação da vistoria, que será feita por telefone, agendando horário para a referida verificação, antes da emissão do referido empenho;

10.2.7.9. A Detentora deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a solicitação e confirmação do recebimento do material à ser utilizado no referido serviço;

10.2.7.10. Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço para o Departamento solicitante;

10.2.7.11. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

M



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda-Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-Gestor	Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura e Desporto-Gestor	Assioli Jacsell dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural-Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, Comércio e Turismo-Gestor	Adriane Deveras Silveira Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Fiscal	Juliano Ribeiro Secretaria de Assistência Social Fiscal
Cleuméri Bertuol Secretaria de Saúde Fiscal	Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretaria de Administração e Fazenda-Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural-Fiscal
Valmir Soares Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo-Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria-Fiscal	

Coronel Vivida, 22 de junho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Clair Batista de Moraes
Clair Batista de Moraes 04849894992
DETENTORA

Testemunhas:

.....



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7959 | Pato Branco, 24 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SLONSKI & CIA LTDA., torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, implantada na Rua Guarani 640, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Empresa Parzianello e Parzianello Ltda., torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, IAT, Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM DAS LARANJEIRAS, a ser implantado na Chácara Abílio Parzianello, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 37.847, 2º Ofício Registro Geral de Imóveis.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO INTERNO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP4 24 HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.954,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 23 de agosto de 2021. Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA REDE ESTABILIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzuco, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 08 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 08 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.312,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 23 de agosto de 2021. Dinara Mazzucato, Presidente da CPL.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vívida – Pr

Município de Coronel Vívida – Estado do Paraná
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívida – Pr
EDITAL Nº 12/2021
Art. 1º - Suspender a partir de hoje, a convocação da Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos - 1ª convocada Suplente, em virtude do retorno (alta médica) do conselheiro Edgar Pastovick. A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariumunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021. Coronel Vívida, em 23 de agosto de 2021.
Marilide Lodi Manica
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Edital nº. 014/2021 de 23/08/2021 Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021 Simulac
Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado: Professor Temporário

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
01	Mariângela Camargo de Souza	20ª	58.797/21

A publicação no íntegro dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <http://www.diariumunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021
Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 23/2021

Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 94/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57, para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assistoria técnica na rede de informática (servidores, estações de trabalho, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vívida. O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), prazo de execução é de 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívida, 05 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 23/2021

Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 94/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57, para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assistoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vívida. O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), prazo de execução é de 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívida, 05 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2021. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços para as áreas de limpeza, pintura, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras polidóricas e passivos com lixotas a/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, eletricitista, pintura de lavas e placas para atender as necessidades das unidades e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 17.08.2021 a 16.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. DENTONTERAS:

ATA DE REGISTRO	DETONTERAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
92/2021	ALEX BARBERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.538.851/0001-08	203.759,00
93/2021	CLAR BATISTA DE MORAIS 0484889492	41.824.477/0001-30	84.000,00
94/2021	CLOVDIO LUIZ MARTINS OBRAS	40.497.011/0001-43	139.550,00
95/2021	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	131.680,00
96/2021	LEDER & MARFA LTDA	10.355.221/0001-36	186.890,00
97/2021	SILMAR DOS SANTOS	07.515.846/0001-73	110.819,50
98/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	57.480,00

Coronel Vívida, 13 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 085/2021, de 23 de agosto de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 003/2021 de 26 de julho de 2021, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

1 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
1.1. ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Matiello	59.122/21	9,0	1ª
Caroline de Souza	59.085/21	8,0	2ª
Duda Tharyana Razzera de Almeida	59.151/21	7,0	3ª
Ana dos Santos Camberuzzi	59.034/21	6,0	4ª
Kelly Cláudia Lampert	59.077/21	4,0	5ª
Ana Cristina de Moraes	59.120/21	3,0	6ª
Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21	2,0	7ª
Estelita de Oliveira Melo Bovi	59.123/21	2,0	8ª
*Paula Priscila Conte	59.166/21	2,0	9ª
*Adriana Rodrigues Viana	59.175/21	1,0	10ª
*Isabel Canto Silva	59.177/21	1,0	11ª
*Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21	1,0	12ª

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Jonas dos Santos	59.122/21	23,0	1ª
Lucia Maria Zamarchi	59.127/21	14,0	2ª
Geleane de Fatima Dalnazo Alieri	59.103/21	12,0	3ª
Alaine Ritterberger	59.143/21	10,0	4ª
Fernanda Cristina de Souza Fanina	59.128/21	3,0	5ª
Elisiane Gomes de Amaral Meilho	59.202/21	1,0	6ª

11 - O candidato que deixar interpor recurso em face do resultado deste edital a classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:30 horas do dia 25/08/2021, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopez
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 106/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de 20 dias de férias ao servidor Emerson Sangaletti (12 à 31/08/2021)
LEI Nº 1067/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a denominação a logradouros público que especifica, situado no perímetro urbano de Águas Termais, no Município de Sulina e dá outras providências.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR
Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, Ref. JULHO/2021
DECRETO Nº 077/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheli, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saúde do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME (CNPJ nº 19.762.165/0001-29, DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021).

ITEM	tipo de realuiço	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Reconstituído R\$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,81	5,95
04	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL ETANOL	3,26	4,77

A Publicação no íntegro dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariumunicipal.com.br/amp/>, edição de 24/08/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de Concreto Usinado FCK, para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 23 de Agosto de 2021.
Publica-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2995/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Inovantec Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021. Valor do Contrato: R\$ 14.181,12 (Quatorze mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Agosto de 2021 até 23 (vinte e três) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2996/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vector Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0003 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotivos novos, para uso do Departamento Municipal de Administração, Obras, Viação e Urbanismo e Saúde, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021. Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Agosto de 2021 até 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 61/2021, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS. Valor máximo estimado: R\$ 120.140,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2021, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE INCENTIVO À PECUÁRIA LEITEIRA. Valor estimado: R\$ 432.084,99. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Art. 1º Altera a redação do inciso III do Art. 1º do Decreto Municipal nº 305/2021, passando a ter a seguinte redação:

III - representante da Câmara dos Vereadores:

titular: Arcílio Mazur
suplente: Marcio Rogério Francisco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:DFB785B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 014 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA
APROVADA PROCESSO SELETIVO 002/2021

EDITAL Nº. 014/2021, de 23 agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 140/2021, ainda não foi suprida,

Considerando que a candidata convocada através do Edital nº 013 de 17/08/2021 solicitou reposição conforme protocolo nº 59.200/21 para o final da relação de candidatos aprovados ao cargo de Professor Municipal Temporário, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Marisangela Camargo de Souza	20º	58.797/21

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **24 (vinte e quatro) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:93A86F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2021. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador, eletricista, estofaria, pintura de faixas e placas para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 17.08.2021 a 16.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
92/2021		ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	200.799,00
93/2021		CLAIR BATISTA DE MORAIS 04849894992	41.804.471/0001-30	94.000,00
94/2021		CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS	40.497.011/0001-43	139.550,00
95/2021		FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	131.680,00
96/2021		LEDER E MAFRA LTDA	10.355.221/0001-36	189.990,00
97/2021		SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-73	110.639,50
98/2021		VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	57.490,00

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5FDB773B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK, PARA REDE ESTABILIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 08 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 08 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.312,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7C622B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- EXCLUSIVA PARA ME E EPP